



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 003/98

DE RESOLUÇÃO

Autor VERMODOR SILVA RUIZ TELLY

Assunto "ORÇÃO ANUAL DE RECEITAS E DESPESAS PARA O ANO DE 1998"  
DE CRIMES COMETIDOS NO MUNICÍPIO DE JAPERI E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Apresentado em 19 de 05 de 1998

Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Aprovado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Extraído o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Subiu a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_, pelo officio n.º \_\_\_\_\_

Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Resolução n.º \_\_\_\_\_

Publicado em 23 de junho de 1998 no formal. Solhã

Resolução N.º 003/98

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 14 / 05 / 1998

N.º 003L.001 Fls. 006v

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

"Cria Comissão de Assuntos Relevantes para ajudar na apuração de crimes cometidos no município de Japeri e dá providências correlatas".

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal tem o direito e o dever de se posicionar em assuntos de reconhecida relevância;

CONSIDERANDO que não foi cumprido o disposto no Art. 212 da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO que, há anos, ocorrem no município, crimes que não são devidamente apurados, permanecendo sem conclusão os inquéritos policiais ou paralizados os processos deles formados;

CONSIDERANDO que, por força de lei, e trabalho dos Vereadores não deve ser restrito a votação de matérias constantes de pauta da Ordem do Dia;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 117 e seus parágrafos do Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ- POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art.1º - Fica criada uma Comissão para levantar, acompanhar os inquéritos e processos e tomar as medidas que julgar necessárias para ajudar na solução, com a devida punição dos responsáveis, dos crimes ocorridos no município, em especial os que envolvem pessoas de notória vida pública.

Parágrafo Único - A Comissão citada no "caput" do artigo será composta de 03 (três) Vereadores.

Art.2º - O prazo de funcionamento da Comissão será até o último dia da presente sessão legislativa.

Art.3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 12 de Maio de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
SILAS REIS FELIX

VEREADOR

Observações:

- O autor do Projeto é, automaticamente, o Presidente da Comissão;
- A presente sessão legislativa tem seu encerramento em 15 de Dezembro de 1998.
- O prazo para funcionamento da Comissão poderá ser prorrogado.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 19/5/98

Aprovado em 20.05.98.  




Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

R E S O L U Ç Ã O Nº 003/98

"Cria Comissão de Assuntos Relevantes para ajudar na apuração de crimes cometidos no município de Japeri e dá providências correlatas".

Autor: Vereador SILAS REIS FELIX.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal tem o direito e o dever de se posicionar em assuntos de reconhecida relevância;

CONSIDERANDO que não foi cumprido o disposto no Art. 212 da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO que, há anos, ocorrem no município, crimes que não são devidamente apurados, permanecendo sem conclusão os inquéritos policiais ou paralizados os processos deles formados;

CONSIDERANDO que, por força da lei, e trabalho dos Vereadores não deve ser restrito a votação de matérias constantes de pauta de Ordem do Dia;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 117 e seus parágrafos do Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ-, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O:

Art.1º - Fica criada uma Comissão para levantar, acompanhar os inquéritos e processos e tomar as medidas que julgar necessárias para ajudar na solução, com a devida punição dos responsáveis, dos crimes ocorridos no município, em especial os que envolvem pessoas de notória vida pública.

Parágrafo Único - A Comissão citada no "caput" do artigo será composta de 03 (três) Vereadores.

Art.2º - O prazo de funcionamento da Comissão será até o último dia da presente sessão legislativa.

Art.3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 21 de Maio de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE

Observações:

- O autor do Projeto é, automaticamente, o Presidente da Comissão;
- A presente sessão legislativa tem seu encerramento em 15 de Dezembro de 1998.
- O prazo para funcionamento da Comissão poderá ser prorrogado.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 14 / 05 / 1998

N.º 003 L.º 001 FLS 006 V

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

"Cria Comissão de Assuntos Relevantes para ajudar na apuração de crimes cometidos no município de Japeri e dá providências correlatas".

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal tem o direito e o dever de se posicionar em assuntos de reconhecida relevância;

CONSIDERANDO que não foi cumprido o disposto no Art. 212 da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO que, há anos, ocorrem no município, crimes que não são devidamente apurados, permanecendo sem conclusão os inquéritos policiais ou paralizados os processos deles formados;

CONSIDERANDO que, por força de lei, e trabalho dos Vereadores não deve ser restrito a votação de matérias constantes de pauta da Ordem do Dia;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 117 e seus parágrafos do Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ- POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

R E S O L V E:

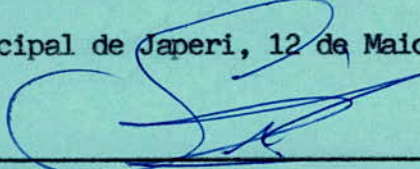
Art.1º - Fica criada uma Comissão para levantar, acompanhar os inquéritos e processos e tomar as medidas que julgar necessárias para ajudar na solução, com a devida punição dos responsáveis, dos crimes ocorridos no município, em especial os que envolvem pessoas de notória vida pública.

Parágrafo Único - A Comissão citada no "caput" do artigo será composta de 03 (três) Vereadores.

Art.2º - O prazo de funcionamento da Comissão será até o último dia da presente sessão legislativa.

Art.3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 12 de Maio de 1998.

  
DASILAS GREIS FÉLIX

VEREADOR

Observações:

- O autor do Projeto é, automaticamente, o Presidente da Comissão;
- A presente sessão legislativa tem seu encerramento em 15 de Dezembro de 1998.
- O prazo para funcionamento da Comissão poderá ser prorrogado.

PROJETO Nº

PROJETO DE RESOLUÇÃO

003/98

AUTOR: SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

Paulo

Paulo F. Gaudades

EM \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Ju

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR SILAS REIS FELIX

\_\_\_\_\_, cuja ementa é: "cria comissão de assuntos re  
levantes para ajudar na apuração de crimes cometidos no município de Japeri e dá  
providências correlatas".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Paulo

Paulo F. Gaudades

RELATOR

Ju

\_\_\_\_\_  
MEMBRO

Jxi

Jxi  
MEMBRO

A.A.P.L.

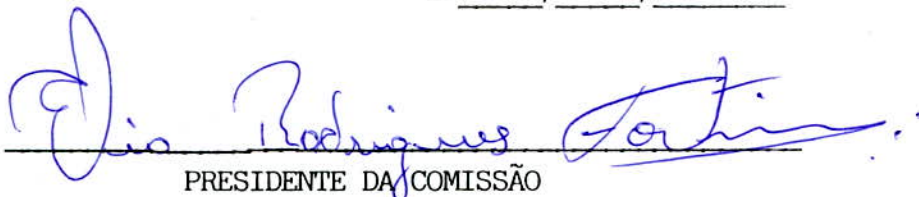
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/98  
AUTOR: VEREADOR SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

*Elis*  


PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria DO VEREADOR SILAS REIS FELIX  
, cuja ementa é: "CRIA COMISSÃO DE  
ASSUNTOS RELEVANTES PARA AJUDAR NA APURAÇÃO DE CRIMES COMETIDOS NO MUNICÍPIO  
DE JAPERI E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

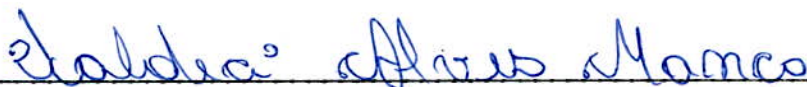
Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Japeri, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

*Elis*  
RELATOR



*Elis*  
MEMBRO

*ca. 100*  


MEMBRO